



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E MARKETING/COMUNICAÇÃO PARA O AMADORA BEER FEST –
CERVEJAS DO MUNDO**

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
Cláusulas jurídicas**Cláusula 1.ª****Objeto**

O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de produção, logística e marketing/comunicação para o Amadora Beer Fest – Cervejas do Mundo, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos.

Cláusula 2.ª**Preço base**

O preço base (“preço máximo”) para este procedimento é de € 163.350,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a que correspondem os seguintes preços base, por lote:

- a) Lote I – Produção: € 81.290,00 (+ IVA);
- b) Lote II – Logística: € 82.060,00 (+ IVA).

Cláusula 3.ª**Consulta preliminar ao mercado**

1. Nos termos do disposto nos artigos 47.º n.º 3 e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), previamente ao presente procedimento foi efetuada consulta preliminar ao mercado, do qual se obtiveram resultados parciais de 3 (três) empresas, donde, para o lote I apenas houve uma apresentação de proposta de preço, e para o Lote II duas propostas de preço.
2. Em consequência, os respetivos “preços base”, foram determinados, para o Lote I através do único preço apresentado, acrescido de 10%, e para o Lote II através da média aritmética dos dois preços apresentados, acrescido de 10%.

Cláusula 4.ª**Local da prestação de serviços**

A prestação de serviços terá lugar no Parque da Liberdade, na Amadora.

Cláusula 5.ª**Prazo da prestação de serviços**

1. Considerando que o evento terá lugar entre os dias 19/06/2026 e 21/06/2026 (inclusive), as prestações de serviços terão início após a celebração do contrato, de acordo com os seguintes prazos:
 - a) O início das montagens está previsto entre o dia 15/06/2026 e o dia 18/06/2026;
 - b) As desmontagens terão lugar entre os dias 22/06/2026 e 24/06/2026, devendo todos os serviços estarem concluídos a 24/06/2026.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato poderá começar a produzir efeitos em datas diferentes das acima indicadas, caso a data da adjudicação, habilitação dos adjudicatários, ou qualquer outro evento, não permita a celebração atempada dos contratos, caso em que o início da vigência ocorrerá a partir da data das respetivas assinaturas, comunicando o contraente público ao cocontratante as novas datas para início das montagens, desmontagens e conclusão dos serviços.

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento, por lote, só será efetuado depois de comprovada a efetiva e total realização dos serviços.
2. Finda a prestação de todos os serviços devidos, o cocontratante de cada lote deve solicitar formalmente ao gestor do contrato a validação da respetiva execução, dispondo este de 5 dias para validar se os serviços foram prestados em conformidade com o contratualmente previsto. Em caso de discordância, informará o cocontratante das suas conclusões, e solicitará a emissão de fatura em conformidade com as conclusões apresentadas.
3. O pagamento é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, uma por cada lote, a qual deve vir acompanhada da aceitação formal dos serviços emitida pelo gestor do contrato em conformidade com o número anterior.
4. No pagamento a efetuar ao cocontratante, para cada um dos lotes, serão deduzidos os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.
5. Não são permitidos adiantamentos.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A conjugado com o artigo 96.º n.º 1 alínea i) ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Técnico Superior Luís Mendes.

Cláusula 8.ª

Sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
2. A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª**Cessão da posição contratual**

Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, poderá haver lugar a cessão da posição contratual nos termos do disposto do artigo 318º -A do CCP.

Cláusula 10.ª**Penalidades**

1. No caso de incumprimento das condições técnicas fixadas no presente caderno de encargos, por causa imputável ao cocontratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções de natureza pecuniária, cujo valor será deduzido no pagamento a efetuar ao cocontratante de cada lote:
 - a) Por incumprimento das especificações de Produção (Lote 1):
 - i. Variedade de Bebidas: pela falta de qualquer uma das garantias mínimas (50 referências, 30 países, 4 continentes ou 4 estilos), será aplicada uma penalidade de até € 500,00 por cada item em falta, a graduar em função da gravidade do incumprimento;
 - ii. Animação e Zona de Jogos: pela não disponibilização da zona de construção modular com o mínimo de 20.000 peças ou ausência das mascotes, penalidade de até € 1.000,00 por cada dia de infração, a graduar em função da gravidade do incumprimento;
 - iii. Marketing e Comunicação: pela não realização das campanhas pagas ou falta de instalação de qualquer material promocional (outdoors, mupis ou sinalética) nas datas previstas, penalidade de até € 250,00 por cada suporte/ação em falta, a graduar em função da gravidade do incumprimento;
 - iv. Recursos Humanos: pela falta de qualquer elemento de segurança (vigilância) nos postos e horários estipulados, penalidade de até € 150,00 por hora/elemento em falta, a graduar em função da gravidade do incumprimento.
 - b) Por incumprimento das especificações de Logística (Lote 2):
 - i. Infraestruturas e Decoração: pela ausência ou desconformidade dos elementos decorativos críticos (Torre Eiffel 3D, Estátua da Liberdade ou Pórtico Chinatown), penalidade de até € 750,00 por elemento, a graduar em função da gravidade do incumprimento;
 - ii. Higiene e Salubridade: pela falha na limpeza diária das casas de banho (móveis e adaptadas), penalidade de até € 500,00 por cada período de 4 horas de incumprimento, a graduar em função da gravidade do incumprimento;
 - iii. Audiovisuais: pela falha no sistema de som ou luz que impossibilite a realização de qualquer concerto ou animação, penalidade de até € 2.500,00 por evento afetado, acrescida de eventuais indemnizações a terceiros, a graduar em função da gravidade do incumprimento;

- iv. Bilhética: pela falha no sistema de controlo de acessos ou lotação, penalidade de até € 1.000,00 por dia, a graduar em função da gravidade do incumprimento e sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados.
2. Em caso de atraso na execução dos serviços, por cada dia de atraso no início das montagens (após 15/06) ou na conclusão das desmontagens (após 24/06), poderá ser aplicada uma multa de até 5% sobre o preço total do respetivo lote, a graduar em função da gravidade do incumprimento.
 3. Em caso de incumprimento de qualquer outra obrigação do cocontratante para além das especificamente previstas nesta cláusula, poderá ser aplicada uma multa de até 1% sobre o preço total do respetivo lote, a graduar em função da gravidade do incumprimento.
 4. O gestor do contrato, em caso de incumprimento, poderá elaborar o enquadramento dos factos, enquadramento contratual e valor previsível da penalidade, e notificar o cocontratante para o exercício de audiência prévia por um período de 10 dias. Findo esse prazo e depois de ponderada a pronúncia apresentada, o gestor do contrato pode propor ao órgão competente do contraente público a aplicação de penalidades.
 5. As penalidades aplicadas descontam nos pagamentos subsequentes do contrato.

Cláusula 11.ª

Resolução sancionatória

1. Sem prejuízo do direito de resolução nos termos gerais da lei e do CCP, o Contraente Público pode resolver o Contrato, a título sancionatório, caso ocorra um incumprimento definitivo e grave das obrigações do Cocontratante que comprometa a viabilidade do evento.
2. Constituem, designadamente, fundamentos de resolução sancionatória do contrato:
 - a) O abandono da execução das prestações contratuais ou a sua suspensão injustificada;
 - b) O atraso grave na preparação da execução que, pela sua natureza ou duração, torne evidente que as montagens não estarão concluídas a tempo, pondo em risco a abertura do evento;
 - c) A não apresentação ou não aprovação do Projeto de Layout (Render 3D) com a antecedência mínima necessária para a validação técnica da autarquia;
 - d) A falha na execução das campanhas de Marketing e Comunicação previstas, cuja omissão inviabilize a promoção atempada e a afluência de público ao festival;
 - e) No Lote 1, a incapacidade de garantir a variedade mínima de referências de cerveja (50 referências de 30 países) no ato da abertura, desvirtuando o objeto principal do festival;
 - f) No Lote 2, a falha na instalação das infraestruturas críticas (palco, som, luz ou WCs) ou o não cumprimento dos riders técnicos que inviabilize a realização dos concertos de artistas de renome.
3. Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o contraente público pode resolver imediatamente o contrato após detetado o atraso e ouvido o cocontratante em sede de audiência prévia (com prazo reduzido pela urgência), de forma a permitir a ativação de mecanismos de substituição ou a cessão da posição contratual a terceiros para garantir a realização do festival.



Cláusula 12.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Qualquer evento pontual de que resulte incumprimento do contrato a realizar só será considerado exoneratório de responsabilidade quando resultar, nomeadamente, das seguintes situações de “força maior”: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
2. Não constituem casos de força maior:
 - 2.1. Greves ou conflitos laborais limitados ao cocontratante, às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que estes integrem, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - 2.2. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante dos deveres ou ónus que sobre eles recaiam;
 - 2.3. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - 2.4. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 2.5. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
 - 2.6. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte nos 15 (quinze) dias seguintes (incluindo fins-de-semana e feriados) ao início da ocorrência esclarecendo os efeitos das mesmas sobre a capacidade de execução da prestação e a estimativa da sua duração.
4. A situação de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

**Cláusula 14.ª****Tratamento de dados pessoais**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.
2. Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 15.ª**Foro competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do tribunal administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.


PARTE II**Cláusulas técnicas****Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

1. Aquisição de serviços de produção, logística e marketing/comunicação para o Amadora Beer Fest – Cervejas do Mundo, a realizar no Parque da Liberdade, entre os dias 19/06/2026 e 21/06/2026, por lotes:
 - Lote 1 – Produção;
 - Lote 2 – Logística.
2. Apesar da designação do evento, o mesmo abrange ainda vinhos e gastronomia, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 2.ª**Especificações técnicas**

1. O Amadora Beer Fest – Cervejas do Mundo 2026 é um evento dedicado à promoção da cultura gastronómica, vínica e cervejeira.
2. Na edição de 2026, o festival alarga o seu conceito através da inclusão do vinho, do reforço da componente gastronómica e da diversificação da programação cultural e infantojuvenil, proporcionando uma experiência mais abrangente, inclusiva e multigeracional.
3. O evento decorrerá no Parque da Liberdade, afirmando-se como um espaço privilegiado de convívio, fruição do espaço público e dinamização cultural do Concelho da Amadora.
4. O evento decorrerá nas seguintes datas e horários:
 - Datas do Evento: De 19/06/2026 a 21/06/2026;
 - Montagens: 15/06/2026 a 18/06/2026;
 - Desmontagens: 22/06/2026 a 24/06/2026.
 - Horários: 16h00 às 24h00 / exceto domingo encerra às 23h00
5. As especificações técnicas específicas dos serviços a prestar, por lote, para além do referido no presente caderno de encargos, são as seguintes, sendo que qualquer referência a marcas deve ser lida como acompanhada da menção “ou equivalente”:

1. LOTE I – Produção:**1.1. PROJETO DO LAYOUT A IMPLEMENTAR NO ESPAÇO:**

Render 3D com todos os elementos do caderno de encargos identificados e respetiva legenda;

1.2. CERVEJAS & VINHOS & GASTRONOMIA



- O festival deverá apresentar uma oferta representativa da produção cervejeira mundial, assegurando:
- Garantia de mais de 50 referencias de cervejas;
- Garantia de cervejas de mais de 30 países diferentes;
- Garantia de cervejas de 4 continentes diferentes: África + Europa + Ásia + América (Sul e Norte);
- Garantia de 4 estilos de cerveja: lager, ale, IPA, stout/Porter;
- O festival deverá apresentar uma oferta representativa da produção vínica nacional, assegurando a presença de vinhos provenientes de diferentes regiões de Portugal Continental;
- Pratos gastronómicos alusivos aos diferentes continentes e/ou regiões.

1.3. ANIMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E DIVERTIMENTOS

- Animação para os 3 dias para um público infanto-juvenil e familiar;
- Passaporte da Cerveja: Carimbos por país/continente;
- Website responsivo com QR Code do festival: cervejas, agenda, votação da “Melhor Cerveja” com sorteio de uma edição especial do Festival;
- Zona de jogos familiar e infantil temática, baseada em sistemas de construção modular criativa, com peças com certificação CE, do tipo ‘LEGO’, ‘Zuru MAX’ ou equivalente, com o tema ‘Vem construir o teu monumento ou bandeira preferido, que represente um dos países cervejeiros’. Licenciada com pelo menos 20.000 (vinte mil) blocos/peças coloridas, mesas de jogos, bolsas com peças, piscina de peças, vitrines de exposições, com imagens criadas e adaptadas com a temática do espaço, diplomas de participação, e um espaço ‘photocall’ e ‘meet & greet’ com 2 (duas) mascotes de tamanho real, incluindo 5 (cinco) jogos para oferta em passatempos e/ou solidárias;
- 3 (três) concertos, um por dia, sendo que um dos concertos de artista de renome (a cargo e da responsabilidade do cocontratante);
- Animação específica e preparada para a inauguração do evento (dia 19 de junho).

1.4. LICENÇAS E SEGUROS

- PassMúsica/Audiogest
- SPA (Sociedade Portuguesa de Autores);
- Seguros imprescindíveis para Infraestruturas, material, staff e outros;
- Licenciamento do evento (exceto licenças camarárias);
- Licenças para equipamentos mecânicos de diversão.

1.5. RECURSOS HUMANOS

- Promotoras com t-shirt do evento;
- Limpeza diária durante o evento.

1.6. CRIAÇÃO E CONCEÇÃO DO PROJETO



- Criação e conceção do Projeto.

1.7. COMUNICAÇÃO E MARKETING

- Criação, gestão e divulgação em redes sociais (Facebook e/ou Instagram);
- Campanhas pagas nas redes sociais (montante mínimo obrigatório de investimento em anúncios de € 2.500,00, a comprovar em sede de execução);
- Press-release para imprensa local, regional e nacional.

1.8. CONCEÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DE MATERIAIS PROMOCIONAIS:

- 2 Outdoors: 8200 mm (C) x 3200 mm (A);
 - 30 Mupis: 1185 mm (C) x 1750 mm (A) *;
 - 10 Bandeiras: 720 mm (C) x 2000 mm (A);
 - 20 Placas de 700 mm (C) x 200 (A) (Sinalização e sinalética exterior ao recinto);
 - 100 Credenciação (20 Organização e 80 Staff) 120 mm (C) x 80 mm (A) e 100 fitas lanyard.
- * Não requer montagem e desmontagem

1.9. PRODUÇÃO

- 1 (um) Diretor de produção, planeamento, coordenação e execução de todo o evento;
- 2 (dois) assistentes de produção.

1.10. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

- 1 (um) posto (elemento credenciado) entre os dias 15 e 18 de junho, inclusive, 00h00 às 24h00;
- 1 (um) posto (elemento credenciado) entre os dias 19 e 21 de junho, inclusive, das 00h00 às 12h00;
- 2 (dois) postos (elementos credenciados) entre os dias 19 e 21 de junho, inclusive, das 12h00 às 01h00;
- 1 (um) posto (elemento credenciado) entre os dias 22 e 24 de junho, inclusive, das 00h00 às 24h00.

1.11. LIMPEZA

- Elementos de limpeza (entre os dias 19 e 21 de junho, durante o horário do evento).

2. LOTE II – Logística:

2.1. INFRAESTRUTURAS

2.1.1. PÓRTICO E TOTEM

- Pórtico de entrada, em Truss, com lonas personalizadas;
- Totem com identificação dos clientes, em Truss, com PVC Alveolar personalizado.



2.1.2. BARRAQUINHAS E BANCOS

- 20 Barraquinhas em madeira, com personalização de cada um dos países e respetivos continentes, na parte frontal;
- 30 mesas com 60 bancos corridos;
- Mobiliário OSB;
- 4 Bancos de jardim;
- Totem com identificação dos clientes, em Truss, com PVC Alveolar personalizado.

2.2. INFRAESTRUTURAS SANITÁRIAS

- 1 casa de banho móvel (3 + 3), com limpeza diária;
- 2 casa de banho adaptadas para mobilidade reduzida com limpeza diária.

2.3. DECORAÇÃO

- Estátua Torre Eiffel em 3D;
- Estátua da Liberdade em 2D, com 4mts de altura (em PVC Alveolar com estrutura metálica);
- Pórtico ChinaTown,
- 4 tiras de relva sintética de 4 mts x 6 mts;
- Gambiarras;
- 10 árvores artificiais;
- Pergola;
- Alcatifa 8m x 10m;
- Equipamento Pet friendly (comedor e bebedores).

2.4. PALCO E AUDIOVISUAIS

- Sistema de Som e Luz / mesa DJ; em rigoroso cumprimento dos riders técnicos dos intervenientes;
- Palco 9mts x 7mts (coberto)
- 2 Ecrãs laterais 4m x 3m
- Técnicos de som e luz;
- Contentor Camarim
- 2 unidades de WC químicas;
- Checksound antes da abertura do evento
- Régie com dimensões mínimas de 4 x 3 m.



2.5. MONTAGENS/DESMONTAGENS, TRANSPORTE E COORDENAÇÃO

- Montagem, desmontagem e transporte de todos os materiais e equipamentos;
- Transporte de todo o pessoal afeto a execução do contrato;
- Refeições: Equipa de montagem e desmontagem de palco + equipa de montagem e desmontagem de som e luz + equipa de produção + eletricitas + técnicos de som + técnicos de luz + técnico de assistência aos geradores + assistentes de palco e bastidores;
- Certificações legalmente obrigatórias;
- Seguros legalmente obrigatórios.
- As montagens estão previstas entre 15 e 18 de junho;
- Evento: 19 a 21 de junho
- As desmontagens a 22, 23 e 24 de junho.

2.6. BILHETÉTICA E ACESSOS

- Sistema de controlo de acesso e lotação;
- Gestão de filas e fluxos de visitantes;
- Sistema de pagamentos nos stands;
- Operadores de bilheteira
- Bilhete de ingresso no valor de 3€ (inclui copo e bebida alusiva ao evento). Receita recai para a entidade contratada;
- Apesar de não ser possível prever o número de visitantes para esta edição, a título informativo e para efeitos de apresentação de propostas, informa-se que o número oficial de visitantes na edição de 2025 foi de, aproximadamente, 1.700 visitantes

Cláusula 3.ª

Responsabilidade do Município

O Município assume as seguintes responsabilidades:

- Disponibilização de staff (mínimo de 1 elemento);
- Presença Cruz Vermelha Portuguesa e ou dos Bombeiros Voluntários da Amadora (coordenado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil);
- 100 Baias metálicas;
- Licenças camarárias;
- Comunicação prévia de espetáculos à IGAC;
- Apoio com ligações de eletricidade, água e esgotos;
- Colocação de 20 contentores para resíduos (lixo comum e reciclado);



- Limpeza e manutenção geral dos caixotes de lixo do recinto (antes, durante e depois, a definir).

Cláusula 4.ª

Outras condições

1. No caso de condições climatéricas adversas que impossibilitem a realização do evento, dever-se-á considerar o reagendamento do mesmo, com base numa antevisão conjunta das partes (24 horas antes), a fim de serem acautelados os interesses de ambas as partes e acordar nova data, conforme agenda(s) do artista(s), para a realização do mesmo.
2. Em casos de força maior, de acordo com o definido na presente cláusula técnica e com o definido na cláusula 12.ª da Parte I.ª, que impeçam a realização do evento e a utilização do recinto (outdoor)), deverão as partes informar de imediato os motivos que impossibilitam o evento, a fim de serem acautelados os interesses de ambas as partes.

Amadora,